



DECRETOS

DECRETO N° 13/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores, e considerando a necessidade de criação de áreas de lazer e decoração pública, **CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção da titularidade de um imóvel pelo Poder Público Municipal, para fins de construção de obras para atender a necessidade pública, utilidade pública e ao interesse social, seja qual for a origem dos recursos;

CONSIDERANDO a importância e necessidade pública da continuação da construção da ESCOLA DE 12 (DOZE) SALAS, especificamente para atendimento aos Estudantes do Município de Teixeira;

CONSIDERANDO que a área objeto da expropriação, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, trazendo inquestionáveis benefícios para o Município de Teixeira, onde na oportunidade aumentará sua capacidade de ter maior número de vaga para estudante da rede Municipal;

CONSIDERANDO que a área objeto da expropriação, após inspeção local pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Teixeira, revela-se como adequada para construção da citada Escola;

CONSIDERANDO as despesas com a desapropriação foram com recurso do próprio Município;

Resolve

DECRETAR

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do art.5º do Decreto-lei n° 3.365/41, o imóvel Urbano (terreno), localizado na Rua José Ramalho Xavier, s/n, Bairro Novo Caipira, deste Município de Teixeira, assim descrito:

I - LOCALIZAÇÃO: Imóvel (terreno), situado na Rua José Ramalho Xavier, s/n, Bairro Novo Caipira, Zona Urbano, Município de Teixeira/PB.

II – PROPRIETÁRIO: **MARINÊS MARTINS ALVES**, solteira, autônoma, portador da cédula de identidade RG sob o nº 726.896-SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.394.114-49 residente e domiciliada a Rua Governador Argemiro de Figueiredo, nº4828, residencial Nautilus, ap. 404, Jardim Oceania, CEP – 58037-030, João Pessoa-PB;

III - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: Conforme memorial descritivo o terreno está Georreferenciado no sistema Geodésico Brasileiro e tem a seguinte descrição: no **Ponto M01** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS 2000, **Este (X) 691846.208 m** e **Norte (Y) 9201085.706 m** referentes ao meridiano central 39°00'; daí, confrontando com a Rua José Ramalho Xavier, com azimute de 86°04'52" e distância de 80,00 m, segue até o **Ponto M02** de coordenada, **Este (X) 691926.021m** e **Norte (Y) 9201091.173m** ; daí, confrontando com Marinês Martins Alves, com azimute de 176°04'52" e distância de 100,00 m, segue até o **Ponto M03** de coordenada, **Este (X) 691932.856 m** e **Norte (Y) 9200991.407 m** ; daí, confrontando com Marinês Martins Alves, com azimute de 266°04'52" e distância de 80,00 m, segue até o **Ponto M04** de coordenada, **Este (X) 691853.043 m** e **Norte (Y) 9200985.940 m**; Finalmente do **Ponto M04** segue até o **Ponto M01**, (início da descrição), confrontando com Marinês Martins Alves, com azimute de 356°04'52", e distância de 100,00 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

IV - SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel está encravado dentro de uma gleba de terra maior, matriculado sob o nº 4.435 no Cartório de Registros Imobiliários de Teixeira-PB, pertencente a mesma proprietária e está REGULAR no que se diz respeito aos impostos e tributos.

Art.2º. Fica declarada a urgência e o interesse social da desapropriação, para efeito de medida de imissão de posse do imóvel acima descrito, de acordo com o art. 15, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21/06/41, bem como para fins de política urbana, prevista na Lei 10.257/2001 .

Art. 3º - O objetivo da desapropriação é permitir à Municipalidade promover a construção de 01 (uma) Escola de 12 (doze) salas, que se constitui obra de relevante interesse e necessidade pública.

Art. 4º. Fica a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis dispensada, visto que a propriedade em

questão foi paga nos anos de 2008 e 2009, ficando pendente apenas a regularização do imóvel.

Art. 5º. Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a promover todos os atos legais necessários à efetivação da desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Teixeira, em 19 de abril de 2024.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.01.043/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA -PB

CONTRATADO:RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.910.105/0001-06.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR na clausula terceira do contrato nº 01.043/2024 do dia 16 de fevereiro de 2024, tendo como objetivo a reprogramação de alguns itens essenciais para obra, sem alteração do valor, visando a adequação da planilha para a reprogramação da obra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, § 1º, C/C 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93 atualizada, com previsão na cláusula segunda, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DATA ASSINATURA: 19 de abril de 2024.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB
Administração

Wenceslau Souza Marques- Prefeito
Francisco Jarbas Pereira de Oliveira – Vice-Prefeito
Gabinete do Prefeito

JORNAL OFICIAL
Edição/Diagramação: Elisson Oliveira de Queiroz
End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro
CEP: 58.735-000 / Teixeira – PB